



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 346/78

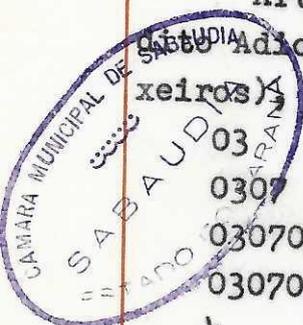
SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno para posterior doação à Cooperativa Agro-Pecuária Rolândia Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras medindo 24.200,00 metros quadrados, a ser destacada do lote nº 43, situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, no Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, pertencente a Marcílio Scocca e sua mulher, brasileiros, casados, lavradores, residentes no mencionado imóvel, cuja área tem as seguintes divisas e confrontações:- " Com início no marco denominado 0=PP (ponto de partida) cravado à margem esquerda da estrada que demanda ao patrimônio denominado Sussui, do Município de Sabáudia, e ponto comum de divisas com lote nº 42-39, segue com rumo magnético de 59º53' SE, numa distância de 144,50 metros, até o marco nº 1 cravado no ponto de divisa com os lotes (43-44), e (42-39), confrontando-se neste trecho com o lote nº 42-39. Do marco nº 1, segue com rumo magnético de 30º00' NE, numa distância de 136 metros até o marco nº 2, cravado à margem esquerda da faixa de reserva de domínio da Rodovia Pr/218, e ponto comum de divisa com o lote nº 43-44. Daí, segue-se pela margem esquerda da faixa de reserva da referida Rodovia, até o marco nº 3, cravado também à margem esquerda da estrada que liga Sabáudia, à Sussui, do marco nº 3 segue pela margem esquerda da referida estrada até o marco 0=PP fechando assim o perímetro de 1,0 alqueire paulista ou sejam 24,200,00 metros quadrados.

Artº 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$-90.000,00 (Noventa mil cruzeiros), atendendo à seguinte classificação orçamentária:-

03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0307	ADMINISTRAÇÃO
0307021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
03070211.16	Aquisição de uma área de terras com 24.200,00 metros quadrados.
4	DESPESAS DE CAPITAL
4000	INVERSÕES FINANCEIRAS
4200	Aquisição de imóveis.....CR\$-90.000,00
4210	





Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

Continuação...

§ ÚNICO - Ficam transferidos os seguintes recursos, necessários à execução desta LEI:-

0500 -SERVIÇOS URBANOS

0501 -SERVIÇOS DE UTILIDADES PÚBLICAS

0501.10585751.03 -Pavimentação, calçamento, meio-fio de vias urbanas.

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - INVESTIMENTOS

4110 - Obras Públicas CR\$-90.000,00

Artº 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar posteriormente a doação da área de terras adquirida na conformidade dos artigos anteriores à Cooperativa Agro-Pecuária Rolândia Ltda., com sede na cidade de Rolândia, neste Estado, inscrita no CGCMF sob o nº 80.906.779/0001-48, devendo estipular na escritura pública a ser lavrada as seguintes obrigações:-

a-) Compromisso da referida Cooperativa de construir no imóvel doado, um conjunto de silos graneleiros com capacidade para 20.000 (vinte mil) sacas, balança com capacidade para quarenta toneladas, pré-limpeza, secador, e prédio destinado a escritório administrativo e setor de vendas de insumos, tudo conforme projeto e especificações previamente aprovados pela Prefeitura Municipal.

b-) Compromisso da mesma Cooperativa de investir no empreendimento indicado na alínea anterior um valor aproximado de CR\$-3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros):

c-) Compromisso de que as obras serão iniciadas dentro de 30(trinta) dias, contados da lavratura da escritura de doação, e concluídas no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias.

d-) Desde que não cumprida qualquer das obrigações assumidas, a área de terras objeto de doação reverterá ao domínio do Município de Sabáudia, sem que a Cooperativa donatária tenha direito à indenização ou ressarcimento, inclusive por benfeitorias realizadas.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ;
AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1.978.

Mario Schiavo

MARIO SCHIAVO
-Presidente-

Das S. M. P. em

